# ATA N.º 20/2015

## REUNIÃO ORDINÁRIA DE CATORZE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E QUINZE

Aos catorze dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ----------

**Presidente:** Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

**Vereadores:** Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. ----------

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, declarou aberto o período de ----------

---------- **ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------

"No passado dia 4 de outubro ocorreram as eleições legislativas em Portugal, tendo o povo Português sido convocado para através do seu voto escolher de entre as diversas forças políticas que se apresentaram a que seria merecedora de formar governo para os próximos 4 anos. ----------

O resultado da votação foi inequívoco. O Povo de Portugal através do seu voto livre e democrático expressou a sua vontade, e definiu claramente uma força política que se salientou de todas as outras por reunir o maior número de votos. ----------

**O resultado expresso nas urnas definiu claramente que o vencedor das eleições legislativas de 2015 foi a coligação do PSD e do CDS "Portugal à Frente".** O programa proposto aos Portugueses pela coligação do PSD-CDS foi o que reuniu o maior número de votos nas eleições, traduzido no maior número de mandatos de deputados atribuídos aos partidos da coligação 104,

ficando com uma diferença de aproximadamente 20 deputados em comparação com a força política seguinte o Partido Socialista que elegeu somente 85 deputados. ----------
As restantes forças políticas tiveram menos de 20 deputados eleitos, sendo que o Bloco de Esquerda elegeu 19 deputados, a CDU 17 deputados e o PAN 1 deputado (resultados provisórios, faltando a contabilização dos 4 deputados eleitos pelos círculos da emigração). ----------
No concelho do Montijo, e analisando os votos expressos nas urnas cujo resultado deu 7.727 votos para o PS, 6.313 votos para o PSD-CDS, 3.042 votos para a CDU e 2.969 votos para o BE. ----------
Deste modo **a coligação PSD-CDS viu conformado nas urnas o reconhecimento da população do concelho como a única força política que claramente se assume como alternativa democrática à política prosseguida pelo PS.** Em percentagem de votos expressos, com a conquista de freguesias, sendo a única força política capaz de disputar uma freguesia ao PS, obtendo a vitória na União das Freguesias de Pegões e ficando em segundo lugar na maioria de freguesias. O projeto da CDU saiu claramente derrotado destas eleições, tendo inclusive perdido a votação no seu tradicional reduto de Sarilhos Grandes. ----------
A diferença clara expressa através do voto livre dos portugueses definiu sem qualquer dúvida a Coligação Portugal à Frente PSD-CDS como vencedora e viu confirmada a confiança dos portugueses para liderar o governo de Portugal na próxima legislatura. Como o Senhor presidente da câmara defende, quem ganha as eleições governa. ----------
O povo português votou claramente pela prossecução da matriz política que nos fez ultrapassar a grave crise que atravessámos, e expressou igualmente a necessidade de se obterem consensos mais amplos, que nos últimos 40 anos em Portugal têm vindo a ser tradicionalmente assegurados pela segunda força política mais votada, que viabiliza a constituição do governo e assume o lugar digno de líder da oposição democrática. ----------
Atualmente preocupa-nos o rumo que tem vindo a ser tomado. ----------
Conhecidos os resultados das eleições, assistimos claramente a uma inversão de papéis, em que as forças políticas cujos programas eleitorais foram derrotados nas urnas, não obtendo o maior número de votos, procuram encetar negociações conjuntas à margem do que foi sufragado nas urnas, com a única pretensão de interferir na constituição do novo Governo emergente das eleições, numa tentativa perigosa de obtenção do Poder pela mera soma de votos, contrariamente ao voto livre expresso nas urnas. ----------
Após as eleições assistimos a uma tentativa de reescrever o voto expresso nas urnas, à margem dos projetos políticos e dos programas que o PS, a CDU e o

BE apresentaram durante as eleições, tendente a unir o que anteriormente se digladiava e se apresentou aos olhos dos portugueses como separado e distinto, no sentido de obter uma vantagem contranatura, com um programa político que não é conhecido e não foi a votos, tentando impedir a formação do governo legítimo da força política que o povo de Portugal elegeu nas urnas. O PSD preocupa-se neste momento com o abalar dos pilares da democracia que estabelecemos em Portugal nos últimos 40 anos, pilares onde assenta a nossa fundação de base democrática, que nos tem permitido sanar e ultrapassar divergências e obter os consensos necessários para rever a constituição, para assinar e honrar os tratados internacionais das instituições e organizações a que pertencemos, a União Europeia, a Zona Euro, a NATO, entre outras. ----------
Existe claramente uma tentativa de derrube das pontes que estabeleceram os consensos democráticos numa linha equilibrada no centro da vida política, que nos permitiram usufruir de liberdade e estabilidade em Portugal durante 40 anos. Foi essa força de coesão da sociedade que nos permitiu ultrapassar várias crises. ----------
Arrisca-se o futuro de Portugal, somente para sobrevivência de quem não conseguiu digerir a derrota que obteve nas urnas, e não revela capacidade em se conciliar com a vontade livre dos portugueses. ----------
Quão frágil é a flor da Liberdade e da Democracia. ----------
Os eleitos pelo PSD de Montijo, em todos os órgãos em que têm assento, bater-se-ão sempre pela sua flor da liberdade. ----------
Viva o Montijo! Viva Portugal!" ----------

A Senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares,** no uso da palavra, sublinhou que a revista "Visão", fórum de informação por excelência, trará em destaque na sua edição de 15 de outubro, um artigo sobre o aeroporto na Base Aérea n.º 6, no Montijo, e nesse âmbito solicitou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que prestasse os esclarecimentos considerados relevantes sobre a matéria em apreço. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, recordou que a matéria política relacionada com a nova infraestrutura aeroportuária civil na Base Aérea n.º 6 do Montijo tem sido presente neste órgão. E que o nível de informação é, até à presente data, o mesmo que, na pretérita reunião da Câmara Municipal, foi transmitido aos Senhores Vereadores. Isto é, a Câmara Municipal aguarda, após a remessa do inusitado Memorando de Entendimento pela Secretaria de Estado dos Transportes, resposta ao ofício remetido, onde manifestou o seu desígnio pela localização do aeroporto na Base Aérea n.º 6 do Montijo, mas onde também expressou existirem aspetos

que precisavam de ser clarificados e detalhados. ----------
Um primeiro aspeto prende-se com o facto de no texto proposto para o Memorando de Entendimento não existir qualquer referência aos assuntos que têm vindo a ser tratados nas reuniões com a ANA Aeroportos, nomeadamente as infraestruturas de conetividade da cidade com a nova plataforma aeroportuária. Seria insensato, irresponsável e irrazoável acolher um aeroporto civil no território e não prever o desenvolvimento das infraestruturas de suporte e as acessibilidades naquela área da cidade. Outros aspetos prendem-se com assuntos relacionados com o ambiente e sustentabilidade, como o abastecimento público de água e o tratamento de efluentes e saneamento. ----------
Como o texto do Memorando de Entendimento omite as questões elencadas no caderno reivindicativo entregue à ANA Aeroportos, torna-se necessária uma clarificação, clarificação essencial para que a Câmara Municipal do Montijo subscreva o Memorando e salvaguarde os interesses do Montijo e dos montijenses. ----------
Considerou que esta opção é estrategicamente importante para a cidade e constituiu um motor de desenvolvimento para o Montijo e para a Península de Setúbal. ----------
Por fim, confirmou que prestou declarações à revista "Visão", com base nos factos anteriormente aduzidos relativamente à localização do novo aeroporto na Base Aérea n.º 6 do Montijo. ----------

Relativamente à declaração política produzida pelo Senhor Vereador Pedro Vieira, o Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, referiu que a mesma merecia um comentário, num sentido completamente divergente das conclusões que pela mesma foram produzidas. ----------
No processo eleitoral, que ocorreu no dia 4 de outubro, criaram-se condições para que, não apenas do ponto de vista da necessidade, mas do ponto de vista da realidade objetiva, se possam introduzir alterações que são absolutamente indispensáveis para terminar com "este estado de coisas e conseguir como nós denominamos na nossa área política uma alternativa, que seja de facto alternativa, que assuma o patriotismo e a defesa da soberania nacional e também de uma política de esquerda". Uma política de valorização dos trabalhadores e dos seus rendimentos, que privilegie a recuperação dos recursos do País, dos setores estratégicos, da sua economia, que defenda os serviços públicos e as funções sociais do Estado e que afirme, no contexto das Nações, um País soberano. ----------
Estes resultados e as conclusões que deles se retiram não são apenas uma análise subjetiva. São as que resultam de uma leitura objetiva e

desapaixonada dos números. ----------
A Coligação perdeu, efetivamente, 700 mil votos. Traduziu em 12 pontos percentuais passando de 50,3 para 38,5% a sua votação e perdeu 25 deputados. ----------
No que concerne à CDU, traduziu-se na eleição de mais um deputado, na obtenção de 449 mil e trezentos e tal votos e também num score eleitoral que sobe de 7,9 para 8,27, mais 0,37 pontos percentuais que em eleições anteriores. ----------
Em relação ao Partido Socialista o mesmo teve um score que é um dos mais baixos de sempre na democracia portuguesa. ----------
Esta é a realidade dos factos: "A perda de 25 deputados por quem queria implementar como solução miraculosa para os nossos problemas e para a solução do nosso povo esta política de austeridade e uma clara rejeição pela maioria do povo desse caminho e dessa alternativa. Estão, portanto, criadas as condições para conseguir implementar um conjunto de medidas, que não são apenas necessárias e indispensáveis ao nosso povo, são medidas necessárias e indispensáveis que têm, hoje, capacidade de tradução política, capacidade de evidência política. Que seja suscetível, que seja possível, que seja concretizável uma solução que rompa com este presente em que ainda estamos mergulhados, que consiga avançar para o futuro." ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu que é factual que o PSD perdeu 700 mil votos, que reduziu o número de votos e percentagem, mas mesmo assim foi a força política mais votada. ----------
Na verdade, foi o PSD que ganhou as eleições legislativas. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, leu uma **Declaração** intitulada **"Análise Resultados Eleitorais das Últimas Legislativas 2015"**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: ----------
"Senhoras e senhores Vereadores, ----------
As Eleições Legislativas do passado dia 4 de outubro decorreram sem qualquer incidente e num ambiente verdadeiramente democrático em todas as Freguesias e União de Freguesia do Concelho do Montijo. ----------
Os resultados nacionais deram a vitória à coligação de Direita, do PSD e do CDS-PP, sem maioria absoluta, com 36,85% dos votos dos eleitores, o segundo partido mais votado foi o PS, com 32,36% dos votos, o BE obteve 10,21% dos votos, e a CDU 8,26% dos votos. ----------
No Circulo Eleitoral de Setúbal, a coligação do PSD e do CDS-PP perdeu, onde ganhou o PS com um aumento no número de deputados eleitos para a Assembleia da República. ----------

No Montijo, o PS conseguiu ganhar com 7 727 votos, a Coligação do PSD e do CDS-PP obteve 6 313 votos, a CDU ficou com 3 042 votos, enquanto o BE registou 2 969 votos. ----------
Se compararmos as Eleições Legislativas de 2015 com as Legislativas de 2011, verificamos que o Partido Socialista no Montijo ganhou mais 2 113 votos, a Coligação do PSD e do CDS-PP perdeu 3 324 votos, o BE reforçou a sua votação em 1 442 votos e a CDU perdeu 33 votos. ----------
O resultado eleitoral do PS demonstra a recuperação da sua influência política no eleitorado quando comparamos os resultados dos últimos três atos eleitorais para a Assembleia da República. Em 2009 o PS conseguiu no Concelho do Montijo 7 533 votos; em 2011 obteve 5 614 votos; e em 2015 alcançou 7 727 votos. ----------
Quero, em nome da Câmara Municipal do Montijo e dos representantes do Partido Socialista nesta câmara, saudar o espírito cívico, a maturidade democrática e a participação dos montijenses nas Eleições Legislativas de 4 de outubro." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que, na sequência de uma candidatura, foi entregue no passado dia 30 de setembro o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município do Montijo (PEDU). ----------
Este plano enquadra os projetos municipais candidatos ao Pacto de Desenvolvimento Territorial da Área Metropolitana de Lisboa e é composto por três planos setoriais: ----------
1- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS). ----------
Este plano contempla a ciclovia e a linha de caminho-de-ferro entre o Montijo e o Pinhal Novo, que constitui um projeto intermunicipal. Inclui também questões que se prendem com interfaces de transportes e a conclusão da rede de ciclovias na cidade do Montijo. ----------
2- Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU). ----------
Este plano abrange a recuperação do Museu Jorge Peixinho assim como da Montiagri, das Piscinas Municipais, da Praça 1.º de Maio e do Largo do Guitarrista. ----------
3- Plano de Ação Integrado para as Comunidades Desfavorecidas (PAICD). ------
Neste plano incluem-se intervenções em bairros problemáticos da cidade, como é o caso do bairro do Esteval, do bairro da Caneira, do bairro do Afonsoeiro e do bairro da Calçada. Pretende-se com este plano uma maior vivência e qualidade de vida. ----------

Por outro lado, existe intervenção com a ADREPES no desenvolvimento de candidaturas a fundos comunitários, e um exemplo recente é a construção do Cais dos Pescadores, através do programa PROMAR. ----------

Pelas dezanove horas e trinta minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

O Senhor **Munícipe Eduardo Alegria,** interveio no sentido de manifestar o seu descontentamento acerca da conservação e manutenção dos espaços públicos, na freguesia do Afonsoeiro, mais especificamente no Bairro do Alto das Vinhas Grandes. ----------
Nesse âmbito, leu uma Declaração de Protesto, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"Aos responsáveis do Executivo Municipal, venho demonstrar o meu profundo desagrado enquanto munícipe do Montijo. ----------
Em 2003 deixei Lisboa pela margem sul do Tejo, em busca de um local mais tranquilo e seguro, mais acolhedor e que me promovesse uma maior qualidade de vida, tendo em mente a extensão da minha família. ----------
Inicialmente optei por uma freguesia do município de Alcochete, no entanto, assistindo ao crescimento urbanizado e estruturado da freguesia do Afonsoeiro, mais especificamente do Bairro do Alto das Vinhas Grandes, ao fim de 3 anos optei por investir neste local, tendo aguardado pacificamente o término da habitação onde resido atualmente. ----------
Resido, assim, no concelho do Montijo desde início de 2009 e, hoje, sinto-me profundamente arrependido da decisão tomada, dado que nos últimos anos tem-se assistido à gradual degradação e abandono desta freguesia, com decisões pouco aprazíveis do ponto de vista de planeamento, com uma quase inexistente conservação e manutenção dos espaços urbanos e uma ausência de proatividade por parte da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal em zelar pelo bem-estar geral dos seus munícipes e pela qualidade ambiental da Cidade. ----------
Embora esteja a descrever a minha opinião pessoal, esta não é uma opinião unicamente individual, recordando que a 30 de março deste ano a munícipe Isabel dos Santos (que colaborou igualmente neste protesto), disponibilizou um relatório mais abrangente sobre o Montijo, tendo-se reunido com o Sr. Presidente da Câmara a 22 de abril e que em pouco ou nada resultou. ----------
Reforço ainda que se trata de uma opinião generalizada dos habitantes do Bairro do Alto das Vinhas Grandes, sendo demonstrativo disso o Abaixo-Assinado que anexo a este protesto e que conta com 450 signatários. Falo

então em nome da população deste bairro. ----------
Em termos de planeamento, destacamos, a título de exemplo, o nascimento de uma zona comercial na entrada de acesso principal à cidade, na rotunda das portas da cidade, aquando da existência de um Retail Park completamente ao abandono junto ao Fórum Montijo. Receamos assim o que possa surgir nos terrenos baldios existentes no nosso bairro. ----------
No que respeita a conservação e manutenção dos espaços urbanos, regista-se, com exemplificação fotográfica que se anexa igualmente a este protesto, as seguintes situações: ----------
- Parques infantis e espaço multiusos com piso e equipamentos degradados, desrespeitando as normas europeias de segurança e o Decreto-Lei 119/2009 de 19 de maio, que definem a conceção, manutenção, seguro e fiscalização destes espaços; ----------
- Apesar da existência de ecopontos, a recolha de resíduos sólidos é descuidada, sem recurso a varredura manual ou mecânica das ruas e passeios, assim como se verifica a ausência de limpeza das papeleiras; ----------
- Passeios repletos de ervas e partes de calçada danificada, assim como ausência de passeios nalgumas zonas; ----------
- Mobiliário urbano sem manutenção, com madeiras partidas ou levantadas e partes metálicas oxidadas e com ferrugem; ----------
- Espaços verdes e canteiros com escassa manutenção ao nível de rega e corte, resultando em vegetação e árvores secas; ----------
- Terrenos baldios desprovidos de manutenção e limpeza, estando repletos de herbáceas infestantes e de lixo; ----------
- Construção do hotel do Afonsoeiro abandonada, acessível do exterior, representando um perigo iminente; ----------
No âmbito da Proteção Civil, regista-se ainda a ausência de patrulhamento regular, apesar do registo de assaltos nalguns locais deste bairro, assim como mais recentemente na escola básica Rosa dos Ventos. ----------
Por último, não se assiste a uma proatividade por parte da Junta de Freguesia do Afonsoeiro e da respetiva Câmara Municipal, na verificação e vistoria regular dos espaços e equipamentos urbanos pelos quais são responsáveis, agindo unicamente de forma reativa aquando da ocorrência de queixas por parte dos munícipes. ----------
Realço o investimento que foi efetuado pela população deste bairro, que optou por despender valores superiores aos praticados noutras freguesias do Montijo e noutros concelhos do distrito de Setúbal, em prol desta zona nobre, e que face à sua degradação e abandono, verifica-se uma desvalorização do mesmo. ----------

Recordo que todos temos o dever de pagar impostos e não estamos a pedir para cuidar da nossa freguesia e da nossa cidade. Estamos a exigir, porque esse é o nosso direito." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, começou por saudar a participação dos cidadãos na vida da cidade, apesar de não concordar com a visão traçada no protesto elaborado pelo munícipe, designadamente na visão de degradação que apresenta para o Bairro e para a Cidade. ----------

Certamente que é possível nos bairros do Montijo encontrar motivos de insatisfação perante o espaço público, no entanto para quem passa nos bairros da cidade não encontra a degradação que o munícipe descreveu, ou sequer o abandono que diz ocorrer. Essa imagem, por muito respeitável que seja a visão do munícipe, não ocorre de todo no Montijo. ----------

Todavia, informou o reclamante que o Município do Montijo se tem debatido com problemas de recursos humanos e ainda com bloqueios da oposição que nem sempre tem compreendido as necessidades de manutenção do espaço público da cidade, o que tem levado a uma maior dificuldade na execução das tarefas de manutenção. ----------

Uma das questões que mais pesa na manutenção regular dos espaços tem sido a escassez de recursos humanos nos setores de Higiene Urbana e de Jardins. - Essa situação resulta das limitações impostas pela austeridade e pela Lei do Orçamento do Estado, que nos últimos anos obrigou a uma redução de pessoal, com efeitos na manutenção da cidade. ----------

Em matéria de recursos humanos também os Contratos Emprego Inserção, que auxiliaram os serviços na manutenção dos espaços públicos, têm sido indeferidos pelos gestores do Centro de Emprego. ----------

Lembrou ainda que algumas situações reclamadas teriam sido evitadas caso o concurso de manutenção das zonas verdes não tivesse sido objeto de providência cautelar no Tribunal Administrativo. ----------

Este procedimento foi desenvolvido em tempo e estava programado para manter os espaços públicos durante o verão, mas uma das empresas excluídas criou um bloqueio que resultou na motivação para o presente protesto. --------

Felizmente que a providência cautelar foi julgada favorável à decisão do Município do Montijo. ----------

Acrescentou que o procedimento alternativo para a manutenção das zonas verdes, apresentado por urgência nesta Câmara, mereceu o voto contra da CDU e do PSD, que desse modo atrasaram durante algumas semanas a execução dos trabalhos de manutenção. ----------

Têm sido todos estes bloqueios políticos, administrativos e de meios que impedem uma resposta mais proativa como é reclamada, e obrigatoriamente conduzem à ideia de reatividade. ----------

Por fim, manifestou que os serviços responsáveis serão confrontados com as questões colocadas e irão certamente responder aos problemas mais urgentes para as populações. ----------

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, esclareceu que a Escola Básica Rosa dos Ventos não foi assaltada. ----------

O Senhor **Munícipe Jorge Lucas,** referiu que, no passado dia 5 de outubro, pelas 16 horas e 40 minutos, ocorreu uma descarga de água na Ponte Velha do Vapor. ----------

Referiu também que a água do espelho de água não era mudada regularmente, tendo inclusivamente dado conta que no dia 2 de outubro existiu uma descarga de águas sujas. ----------

Por outro lado, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre duas situações, por si já relatadas em reuniões anteriores, e que se prendem com a reparação da máquina de gelo existente no Mercado Municipal, assim como sobre o facto de, no dia 26 de setembro, não ter sido possível a duas embarcações entrarem na cidade em virtude das portas do Pontão não estarem abertas. ----------

Por fim, referiu considerar ter existido falta de divulgação da Regata Real, que ocorreu no passado dia 3 de outubro. ----------

Relativamente à descarga ocorrida no pretérito dia 5 de outubro, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que é um procedimento comum em dias de grande precipitação. ----------

Neste momento não é possível proceder de outra forma pois não existe o chamado esgoto separativo, ou seja, na parte central ainda existe o chamado esgoto unitário. ----------

No que respeita ao espelho de água, esclareceu que se trata de uma bacia de retenção, em que quando há previsão de grandes chuvas os serviços responsáveis tendem a manter a bacia o mais vazia possível para que a água ao invés de inundar o centro da cidade inunde aquela bacia. ----------

O espelho de água serve também como reserva de água do mar para limpar o rio, na parte das comportas. Isto significa que esta bacia tem assim uma dupla função. ----------

Quanto à máquina de gelo existente no Mercado Municipal informou que a mesma ainda não foi reparada. ----------

Quanto ao facto dos portões estarem encerrados o que fez com as embarcações não conseguissem entrar na cidade, esclareceu que ainda não possui informação sobre o sucedido. ----------

Por fim, congratulou a participação do Montijo na Regata Real. ----------

Tendo sido retomado o **Período Antes da Ordem do Dia**, o Senhor **Vereador Pedro Vieira**, teceu um comentário acerca da reclamação do Senhor Munícipe Eduardo Alegria, dizendo que as situações suscitadas não decorriam só de falta de manutenção mas sim de falta de gestão a vários níveis. ----------
"Desde o momento que o terreno foi aberto à construção, desde logo a Câmara teve uma posição reativa, ou seja cada urbanizador teve oportunidade de fazer o seu projeto isolado. ----------
A Câmara simplesmente fez uma coordenação minimalista. ----------
No PDM não existe nenhum plano de urbanização, nem nenhum plano de pormenor para aquela zona. ----------
A gestão foi feita como uma manta de retalhos e não foram correlacionadas. Depois, sobraram espaços resultantes das cedências que decorrerem da Lei dessas urbanizações, onde a Câmara foi instalando vários equipamentos tais como escolas, e isso vai surgindo um pouco destruturado. ----------
Não há uma unidade territorial, não foi concretizado território de qualidade. -
Essa falta de gestão fez com que as cedências de espaços verdes decorrentes dos loteamentos ficassem descoordenadas, ao nível da qualidade dos materiais. ----------
Essa falta de gestão redunda que o território retorne genericamente para áreas relvadas. E são áreas que exigem enorme manutenção. ----------
E foi assim que a cidade se foi estruturando. E no centro do Montijo a realidade é bem pior." ----------
Relativamente à questão do espelho de água, referiu que a falta de gestão ao nível dos esgotos é gritante. Tirando as urbanizações novas que, por Lei, foram criados esgotos separados, no centro do Montijo não foi feito nenhum esforço no sentido de separar as redes. ----------
"Todos os dias contribuímos com os nossos esgotos para sujar o rio, especialmente quando chove os esgotos correm diretamente para o rio. Gostaria de ver este problema, não paulatinamente, mas definitivamente resolvido." Também o espelho de água nunca foi bem utilizado e dimensionado. Existe um irregular funcionamento da bacia de retenção, que deve estar vazia, para ser utilizada em picos de chuva. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, afirmou que discorda totalmente da visão do Senhor Vereador do PSD que aproveitou a reclamação apresentada pelo munícipe para tecer, mais uma vez, um cenário irreal sobre o Montijo. ----------
"O Senhor Vereador do PSD produz uma narrativa que pretende ser auto justificativa das suas críticas à gestão municipal. A crítica é legítima, o que não é legítimo é inventar uma cidade que não existe, uma degradação que

não se encontra, uma falta de gestão que falta provar". ----------
Compreendeu que a situação exposta seja aproveitada pela oposição, mas manifestou que podiam ser todos um pouco mais discretos na causa efeito. ---

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, referiu que o ponto de vista da CDU sobre a qualidade do território não é um "filme". Está confirmado pela declaração de protesto apresentada pelo munícipe, por quem a vive e sofre na pele. ----------
"O Senhor Presidente e o Executivo não veem mas o resto da Câmara Municipal vê. A maioria da Câmara Municipal vê porque está à vista. E toda esta situação é fruto de falência gestionária. ----------
O Senhor Presidente não tem capacidade gestionária, não tem capacidade mobilizadora, não tem know-how, não é capaz de resolver o problema. Está-se a esforçar mas com o seu programa não consegue lá chegar." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que perante o protesto do munícipe, a CDU tinha de colar a sua crítica de má gestão, e assim justificar a razão do que tem criticado. ----------
"Infelizmente temos uma oposição que critica e pretende corroborar a sua crítica aproveitando as reclamações dos munícipes, mas que na prática nada contribuiu para uma solução. A postura que têm seguido até aqui de bloqueio sistemático às opções de contratação externa de serviços de manutenção, com um objetivo de dificultar o trabalho do Município, e com isso levar os munícipes a reclamar e protestar junto da Câmara. ----------
Alertou que esta maneira de fazer política, até pode dar ganhos políticos conjunturais, mas certamente prejudica a cidade e as freguesias do Montijo. -

A Senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, referiu que "enquanto membro desta bancada do PSD nunca inviabilizámos nenhum projeto que tivesse a ver com espaços verdes que viesse a esta casa, devidamente instruído". ----------
Na verdade, existiu uma situação mas que não vinha devidamente instruída. Todos os outros foram aprovados. Foi também aprovado o recrutamento de pessoal na área de jardineiros e de higiene urbana. ----------
"Da nossa parte tudo temos feito no sentido de viabilizar que as condições estão propostas, para que possam ser salvaguardadas as condições necessárias para este e outros munícipes." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que "não é verdade que os Senhores Vereadores do PSD tenham viabilizado todas as propostas de manutenção do espaço público. Pois, naquela que era a mais crucial e urgente, o PSD votou contra e evocou uma maioria negativa com a

CDU de bloqueio". ----------
Disse esperar que no futuro o PSD possa manter a apregoada postura de desbloqueio à gestão da cidade. ----------

O Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, prestou as seguintes **Informações**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: ----------

1. ----------
"Como é do conhecimento geral as piscinas abriram ao público e é com grande satisfação que verifico que o número de utentes é superior aos anos anteriores. São 1117 utentes que existem presentemente na piscina municipal, o que comprova o papel que a piscina municipal desempenha na cidade." ----------

2. ----------
"Na época 2014/2015 registámos, com muito agrado, que nas instalações desportivas municipais (Pavilhões n.º 1 e n.º 2) houve perto de 5200 atletas por mês a praticar desporto, nas mais diversas modalidades, como seja o basquetebol, futsal, andebol, ginástica, trampolins, hip hop, desporto adaptado (Boccia), karaté, judo e educação física, a cargo da Escola Secundária Jorge Peixinho e Escola Profissional. ----------
Também no passado dia 12 do corrente mês, após a realização de uma obra de impacto para substituição da cobertura, além de pequenas obras de reparação e manutenção, iniciaram as aulas do Clube de Natação do Montijo, bem como as aulas e atividades de natação dos clubes, que com a Câmara Municipal, celebram e outorgam contratos programa ou protocolos de colaboração." ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu que as piscinas municipais foram objeto de uma remoção da cobertura de fibrocimento. Ora essas alterações configuram uma alteração ao nível da imagem desse edifício. Ou seja, a imagem da piscina tem uma característica arquitetónica que foi modificada. E nesse sentido "gostaria de saber quem subscreveu os projetos de alteração e onde está essa característica matizada no projeto competente." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que foram os serviços do DOSUA que subscreveram esse projeto. ----------
Todavia, esclareceu que a intervenção prendeu-se essencialmente com o tratamento das estruturas de betão armado. E nessa intervenção mudou-se a telha de fibrocimento para uma telha metálica, com outro tipo de enquadramento estético. ----------

Por fim informou que, tendo em conta o Portugal 2020, está previsto o desenvolvimento de um concurso de conceção do projeto de reabilitação geral das piscinas, de uma forma mais ampla, tendo em vista um objetivo claro que é a eficiência energética. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos em **30 de setembro e 12 de outubro de 2015,** respeitantes a requerimentos de assuntos particulares da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **28 de setembro e 09 de outubro de 2015: Licenças Administrativas:2; Alterações:1; Legalizações - Proposta 4037/01:1.** --------

Foi presente para aprovação a **ATA N.º 19/2015,** referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 30 de setembro de 2015,** tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----------

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de ----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

**I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** ----------

**1- PROPOSTA N.º 772/2015 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL DAS FAIAS, IPSS.** ----------

O Centro de Ação Social e Cultural das Faias, Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), contribuinte n.º 501769862, com sede no Sítio das Faias, Santo Isidro de Pegões, com objeto social específico no apoio a crianças e jovens, à família e à sua integração social e comunitária, bem como a proteção dos cidadãos na velhice e invalidez (Cfr. DOC. 1 e 2), necessita de realizar obras de conservação urgentes e de adquirir alguns bens (Cfr. DOC. 3) que a seguir se discriminam: ----------

1. Remodelação da rede de águas do edifício da pré-escolar e creche; ----------
2. Substituição da vedação do Centro Dia e Infantário; ----------
3. Obras no Centro de Dia e ----------
4. Necessidade de equipamento exterior (Toldo e Bancos) para os idosos e crianças. ----------

Contudo, a referida IPSS, encontra-se atualmente a atravessar uma situação financeira de grande dificuldade, em virtude da necessidade de pagamento de

dívidas para com a Segurança Social que remontam aos anos de 2006, 2007 e 2008, e cujo plano prestacional se estende até maio de 2018 (Cfr. DOC. 4). ---
Considerando que: ----------
- As instituições particulares de solidariedade social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, que não sejam administradas pelo Estado ou por um corpo autárquico, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças e jovens, idosos e integração social e comunitária, mediante a concessão de bens e a prestação de serviços de: ----------
• Apoio a crianças e jovens; ----------
• Apoio à família; ----------
• Proteção dos cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho; ----------
• Promoção e proteção da saúde, nomeadamente através da prestação de cuidados de medicina preventiva, curativa e de reabilitação; ----------
• Educação e formação profissional dos cidadãos; ----------
• Resolução dos problemas habitacionais das populações; ----------
- o Centro de Ação Social e Cultural das Faias, IPSS, não dispondo de capacidade financeira, dado o período de enorme constrangimento que atravessa para suportar mais despesas, em virtude da necessidade de cumprimento do Plano Prestacional - aprovado pelo Instituto da Segurança Social, Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, Unidade de Gestão de Prestações e IPSS com o intuito de assegurar a sustentabilidade económico - financeira da instituição - que se estenderá até maio de 2018, veio solicitar ajuda a este município na forma de apoio financeiro para a aquisição dos bens e realização de obras necessários ao bom e regular funcionamento dos equipamentos que gere; ----------
- a concessão de bens e a prestação de serviços objeto social da IPSS, de apoio social à família, crianças e jovens, idosos e integração social e comunitária, na zona onde se encontra sediada é de enorme importância; ----------
- a distância do referido Centro de Ação Social à sede de freguesia se revela significativa; ----------
- as obras descritas são imprescindíveis ao bom e regular funcionamento das referidas instalações; ----------
- constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da ação social, nos termos do n ° 1 e da alínea h) do n.° 2 do artigo 23.° do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12 de

setembro (Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), retificada pelas Declarações de Retificação n.º(s) 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro; ----------
- compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ----------
**PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. **Conceder** apoio financeiro no valor de **€ 31.202,00** (trinta e um mil duzentos e dois euros) ao **Centro de Ação Social e Cultural das Faias, IPSS**, destinado à aquisição dos bens e realização de obras necessários ao bom e regular funcionamento dos equipamentos que gere, nos termos seguintes: -----
- Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 0102/04070199, conforme proposta de cabimento n.º 2012766, em anexo à presente proposta da qual faz parte integrante (Cfr. DOC. 5); ----------
- Que a atribuição do referido apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site da Câmara Municipal do Montijo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. ----------
2. **Notificar** o Centro de Ação Social e Cultural das Faias, IPSS, do conteúdo da deliberação tomada. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ORGANIZACIONAL** ----------

**1- PROPOSTA N.º 773/2015 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO "CÍRIO DA QUINTA DO ANJO", PELA REALIZAÇÃO DE BAILES COM MÚSICA AO VIVO NO ÂMBITO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA.** ----------
A Associação "Círio da Quinta do Anjo", pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 502280379, com sede na Rua dos Círios, n.º 52, na Atalaia, Associação de âmbito religioso, de recreio e instrução (Cfr. Doc.1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de bailes com música ao vivo, nos dias 28 a 30 de agosto de 2015, na sede da Associação. ----------
Os aludidos eventos estão sujeitos à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 268/09 de 29 de setembro

- tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (100m2) - **39,00€** e vistoria - **26,28€**; no total de **65,28€**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. ----------

Considerando: ----------

- O requerido pela Associação do Círio da Quinta do Anjo em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas; ----------

- O objeto social, os fins estatuários e o escopo não lucrativo da associação requerente; ----------

- A natureza e finalidades da iniciativa da Associação do "Círio da Quinta do Anjo", entidade de âmbito religioso, de recreio e instrução, levada a efeito; -

- O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -------

- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável. ----------

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação "Círio da Quinta do Anjo", relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **65,28 euros**, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**2- PROPOSTA N.º 774/2015 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DO CÍRIO DOS OLHOS D`ÁGUA, PELA REALIZAÇÃO DE BAILES COM MÚSICA AO VIVO NO ÂMBITO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA.** ----------

A Associação do Círio dos Olhos d`Água, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 505249626, com sede social na Rua 25 de Abril, n.º 129, em Atalaia, Associação de âmbito recreativo, cultural e religioso (Cfr. Doc.1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de bailes com música ao vivo, nos dias 29 a

31 de agosto de 2015, na Rua dos Círios, em Atalaia. ----------
Os aludidos eventos estão sujeitos à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 268/09 de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (240 m2) - **93,60€** e vistoria - **26,28€**; no total de **119,88€**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. ----------
Considerando: ----------
- O requerido pela Associação do Círio dos Olhos d`Água em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas; ----------
- O objeto social, os fins estatuários e o escopo não lucrativo da associação requerente; ----------
- A natureza e finalidades da iniciativa da Associação do Círio dos Olhos d`Água de caráter recreativo cultural e religioso, levado a efeito; ----------
- O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------
- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -------
- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável. ----------
**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação do Círio dos Olhos d`Água relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **119,88 euros,** devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**3- PROPOSTA N.º 775/2015 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DO CÍRIO DA CARREGUEIRA, PELA REALIZAÇÃO DE BAILES COM MÚSICA AO VIVO NO ÂMBITO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA.** ----------
A Associação do Círio da Carregueira, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 501899715, com sede social na Estrada Nacional n.º

4, na Atalaia, Associação de âmbito recreativo e cultural (Cfr. Doc.1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de bailes com música ao vivo, nos dias 29 a 31 de agosto de 2015, na sede da Associação. ----------

Os aludidos eventos estão sujeitos à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 268/09 de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (100m2) - **39,00€** e vistoria - **26,28€**; no total de **65,28€**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. ----------

Considerando: ----------

- O requerido pela Associação do Círio da Carregueira a Nossa Senhora da Atalaia em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas; ----------

- O objeto social, os fins estatuários e o escopo não lucrativo da associação requerente; ----------

- A natureza e finalidades da iniciativa da Associação do Círio da Carregueira a Nossa Senhora da Atalaia, entidade de caráter recreativo e cultural, levou a efeito; ----------

- O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------

- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -------

- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável. ----------

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação do Círio da Carregueira a Nossa Senhora da Atalaia relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **65,28 euros,** devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**4- PROPOSTA N.º 776/2015 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO DO CÍRIO DA AZOIA, PELA REALIZAÇÃO DE BAILES COM MÚSICA AO VIVO NO ÂMBITO DAS FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA.** ----------

A Associação do Círio da Azoia, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número 503764701, com sede social na Estrada Nacional 379, Sesimbra, Associação de âmbito religioso, de recreio e instrução (Cfr. Doc.1), requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para a realização de bailes com música ao vivo, nos dias 29 a 31 de agosto de 2015, na Rua dos Círios, em Atalaia. ----------

Os aludidos eventos estão sujeitos à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 268/09 de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra fundamento no artigo 6.º, alínea b), do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, tipificadas no artigo 48.º, n.º 1 e n.º 4, da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável, sendo que o valor das taxas municipais devidas pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: Bailes (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (430m2) - **167,70€** e vistoria - **26,28€**; no total de **193,98€**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados. ----------

Considerando: ----------

- O requerido pela Associação do Círio da Azoia em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas; ----------
- O objeto social, os fins estatuários e o escopo não lucrativo da associação requerente; ----------
- A natureza e finalidades da iniciativa da Associação do Círio da Azoia de caráter religioso, de recreio e instrução, levada a efeito; ----------
- O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e f) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------
- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -------
- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável. ----------

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação do Círio da Azoia relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **193,98 euros,** devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas e acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**5- PROPOSTA N.º 777/2015 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA ASSOCIAÇÃO RENASCER - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE REABILITAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE UMA CAMPANHA DE ANGARIAÇÃO DE FUNDOS ATRAVÉS DA VENDA DE BRINDES PUBLICITÁRIOS.** ----------

A Associação Renascer- Associação Cristã de Reabilitação, Ação Social e Cultura é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos (Cfr.Doc.1), pessoa coletiva n.º 503873276, com sede social na Rua do Casal da Serra, Quinta da Serra, em Carnaxide, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para realizar uma campanha de fundos, através da venda de brindes publicitários no domínio público municipal. -------

A campanha em causa irá realizar-se nos dias 15 e 16 de outubro e nos dias 16 e 17 de novembro de 2015, na Rua Almirante Cândido dos Reis e na Praça 5 de Outubro com a Avenida dos Pescadores, em Montijo, sendo utilizada, em cada local, uma banca com a dimensão de 0,81m$^2$. ----------

A iniciativa visa a recolha de fundos com vista à prossecução dos fins estatutários da instituição e das suas atividades sociais, designadamente a reabilitação e o apoio a pessoas sem-abrigo e ou com baixos rendimentos financeiros e o custeio das despesas inerentes ao funcionamento do centro de reabilitação para a recuperação e integração no meio laboral e social, de que a instituição é titular. ----------

A associação requerente solicitou à Câmara Municipal o deferimento e a autorização da sua pretensão, acima referenciada, bem como a isenção do pagamento das taxas municipais devidas em razão da mencionada autorização. ----------

A pretensão deduzida pela Associação Renascer está sujeita a prévio licenciamento administrativo municipal, nos termos legais e regulamentares, em sede de ocupação do espaço público, sendo aplicáveis as taxas previstas no artigo 9.º, n.º 2, ponto 2.5 do Regulamento e Tabela de Taxas, 1,50 € por m2/mês, referente a quatro bancas removíveis, ocupando cada, o espaço de 0,81 m$^2$, do domínio público municipal, no total de **6,00 €**. ---------

Considerando: ----------

- O requerido pela Associação Renascer em sede de isenção de pagamento das taxas municipais supra indicadas; ----------
- O objeto social, os fins estatuários e o escopo não lucrativo do organismo requerente; ----------
- A natureza e finalidades da iniciativa de caráter social; ----------

- O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alínea h) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ----------
- O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; -------
- O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável. ----------

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, delibere isentar a Associação Renascer relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor de **6 euros,** devidas em razão da emissão das licenças municipais respetivas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**III - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL** ----------

**1- PROPOSTA N.º 778/2015 - 8.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2015 TRANSPOSTO DE 2014, 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DE 2015 TRANSPOSTO DE 2014 E 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL DE 2015 TRANSPOSTO DE 2014.** ----------

Considerando: ----------

O disposto no ponto 3 do subponto 2.3 das considerações técnicas do POCAL "Em caso de atraso na aprovação do Orçamento, manter-se-á em execução o Orçamento em vigor no ano anterior com as modificações que entretanto lhe tenham sido introduzidas até 31 de dezembro". ----------

O disposto no subponto 5 do ponto 2.3 das considerações técnicas do POCAL "durante o período transitório, os documentos previsionais podem ser objeto de modificações nos termos do presente diploma". ----------

O disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, "sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações", que serão tantas quantas as que se reputem necessárias. ----------

O disposto no n.º 8.3.2.3. que "A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso". ----------

A necessidade de efetuar a 8.ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2015, transposto de 2014, a 4.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de

2015, transposto de 2014 e a 6.ª alteração ao Plano de Atividades Municipal de 2015, transposto de 2014, conforme sustentado na nota explicativa que faz parte do documento anexo, que aqui se dá por integralmente reproduzido. --- O disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

**PROPONHO:** ----------

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 8.ª alteração ao Orçamento da Despesa de 2015, transposto de 2014, a 4.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de 2015, transposto de 2014 e a 6.ª alteração ao Plano de Atividades Municipal de 2015, transposto de 2014 ao abrigo dos n.º(s) 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, nos termos do documento que se anexa e faz parte integrante da presente deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD.** ----------

**2- PROPOSTA N.º 779/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE NATAL PARA 2015.** ----------

Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da

contraparte. ----------
Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------
Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------
Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012: *"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)?* ----------
*O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte."* ----------
Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------
**Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:** ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviço de iluminação de Natal para 2015,** caracterizado no formulário em anexo. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**3- PROPOSTA N.º 780/2015 - CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A AQUISIÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES FIXAS E DADOS - PROCESSO N.º 37/2015 - DECRETO-LEI N.º 62/2013, DE 10 DE MAIO - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA 12.º, N.º 2 DO CADERNO DE ENCARGOS.** ----------

Em 2 de setembro de 2015 foi impulsionado um concurso público internacional com vista à aquisição do serviço de telecomunicações fixas e dados, o qual foi registado com o n.º 37/2015, tendo subjacente a deliberação de aprovação do mesmo tomado pelo órgão colegial executivo do município, titulada pela proposta n.º 704/2015. ----------

A cláusula 12.º, n.º 2 do caderno de encargos prevê que "A(s) quantia(s) devida(s) pelo Município de Montijo, nos termos da cláusula anterior, deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Montijo das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva." ----------

Na fase de pedidos de esclarecimentos do presente procedimento foi suscitada a questão do prazo de pagamento definido em 60 dias, contrariamente ao disposto no Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, o qual veio transpor para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2011/7/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011, e que estabelece medidas contra os atrasos de pagamento nas transações comerciais. ----------

O artigo 5.º deste diploma legal determina que "Sempre que do contrato não conste a data ou o prazo de vencimento, são devidos juros de mora após o termo de cada um dos seguintes prazos, os quais se vencem automaticamente sem necessidade de interpelação: ----------

a) 30 dias a contar da data em que o devedor tiver recebido a fatura." ---------

Por outro lado, o artigo 50.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual, o qual aprovou o Código dos Contratos Públicos, permite que o órgão com competência para a decisão de contratar proceda à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, pelo que é pertinente proceder à retificação da imprecisão existente na cláusula 12.ª, n.º 2 do caderno de encargos do procedimento contratual em referência, tudo com fundamento na legislação já identificada. ----------

Nestes, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere favoravelmente proceder à retificação da cláusula 12.º, n.º 2 do caderno de encargos, no que diz respeito ao prazo de pagamento das quantias devidas pelo Município de Montijo, alterando o mesmo de 60 dias para 30 dias, tudo em conformidade com o estatuído no artigo 5.º, n.º 1, alínea a), e no artigo 4.º, n.º 3, alínea a),

ambos do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, bem como no artigo 50.º, n.º 3 do Código dos Contratos Públicos. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas do PSD e duas da CDU.** ----------

**IV - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** ----------

**1- PROPOSTA N.º 781/2015 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA. "TÉCNICA DE ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL".** ----------

Considerando que: ----------

O município não dispõe (em número suficiente) de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas à dinamização dos complementos de apoio á família, adiante designado por C.A.F.; ----------

Através da reserva de recrutamento do procedimento concursal comum, para colocação de assistentes técnicos (animador/a sociocultural), publicado através do aviso n.º 2870/2015, no diário da república, 2.ª série - n.º 53 de 17 de março, referência A, não foi possível preencher este posto de trabalho; ----

O ano letivo de 2015/16 já teve inicio, pelo que a colocação de um animador sociocultural é urgente, e o carater de urgência na colocação do/a animador/a, não se coaduna com a tramitação de um novo procedimento concursal; ----------

A técnica de animação sociocultural Ana Teresa Mendes Maria, possui o perfil e as competências técnicas adequadas para assegurar o C.A.F. (conforme fundamentação anexa); ----------

O trabalho em questão é exercido com total autonomia, mas a ser realizado impreterivelmente de segunda-feira a sexta-feira das 07h00m às 10h00m e das 15h00m às 19h00m; ----------

Não se verifica qualquer impedimento à celebração do contrato com a bacharel Ana Teresa Mendes Maria; ----------

A modalidade do contrato a celebrar é de tarefa; ----------

Com efeito, o contrato em questão tem como objeto a execução de trabalhos específicos - dinamização de atividades no enquadramento do C.A.F. no jardim-de-infância do Alto Estanqueiro em Montijo; ----------

O valor mensal a pagar à contraparte na execução do contrato de tarefa é de 850,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); ----------

O contrato ora em questão terá início a 1 de novembro de 2015 e termo em 31 de julho de 2016, sem possibilidade de renovação; ----------

O encargo do presente contrato é de 7.650,00 € em remunerações e 1.759.50 € em IVA à taxa legal em vigor, sendo o encargo total para o contrato de

9.409,50 €. O encargo para o corrente ano é de 1.700,00 € em remunerações e 391,00 € em IVA à taxa legal em vigor, sendo encargo total para o ano de 2015 de 2.091,00 €, sendo que o valor remanescente de 5.950,00 € em remunerações e 1.368,50 € em IVA à taxa legal em vigor, será encargo para o ano de 2016 no valor total de 7.318,50 €; ----------

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica B500 e classificação económica 010107, cabimento n.º 2861 de 09 de outubro de 2015; ----------

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação de cada contrato, em função do valor, é o ajuste direto; ----------

Nos termos do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), dos artigos 10.º, n.º 2 a) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, e nos termos da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração de contrato de tarefa depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. ----------

**PROPONHO:** ----------

Que seja emitido parecer favorável para celebração por 9 meses nos termos legais, de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com a Sra. Ana Teresa Mendes Maria, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. ---

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**2- PROPOSTA N.º 782/2015 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO PARA AS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O ANO LETIVO 2015/16.** ----------

Considerando as atribuições e competências em matéria de Educação transferidas para os municípios, através do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho; ----------

Considerando que o município, na sequência de autorização para o efeito (reunião da Câmara Municipal de 02/09/2015 e da Assembleia Municipal de 25/09/2015), procedeu à contratação de técnicos para dinamização de AEC's;

Considerando que desse procedimento ficaram horários por atribuir, pelo que decorre presentemente novo procedimento para contratação de técnicos para preenchimento dos horários remanescentes; ----------

Considerando que foi criado um novo grupo de AEC na EBI do Esteval, torna-se necessária a criação de mais um horário de Atividade Física e Desportiva e a contratação de mais um técnico dessa área, para além dos já autorizados pelos órgãos do Município; ----------

Considerando que as dotações necessárias para o recrutamento do técnico para a dinamização da AEC serão satisfeitas pela seguinte classificação orçamental: classificação orgânica 05 e classificações económicas 01010601, cabimento n.º 2857 (remuneração); 010113, cabimento n.º 2858 (sub. refeição); 010114, cabimento n.º 2859 (sub. férias e natal) e 0103050202, cabimento n.º 2860 (Seg. Social), todos de 09/10/2015; ----------

**PROPONHO:** ----------

1 - Que seja autorizada a contratação de 1 técnico para assegurar o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular - Atividade Física e Desportiva no 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo de 2015/2016, ao abrigo do DL n.º 212/2009 de 3 de setembro, na versão atual. -

2 - Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, eficácia retroativa ao dia seguinte ao da presente reunião de câmara, de acordo com o disposto no artigo 156.º, n.º 2 alínea a) do CPA. ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**V - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE** ----------

**1- PROPOSTA N.º 783/2015 - ADITAMENTO POR RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA N.º 692/2015.** ----------

A proposta n.º 692/2015, com o assunto: "Adesão à Associação Portuguesa de Habitação Municipal" foi aprovada em reunião de câmara de 19 de agosto de 2015, e remetida à Assembleia Municipal. ----------

Na reunião da Assembleia Municipal de 25 de setembro último, a referida proposta foi retirada. ----------

Veio a verificar-se que o documento anexo à proposta que continha a redação dos Estatutos da Associação não se encontrava reproduzido na íntegra, faltando-lhe o verso de cada 1 das páginas. ----------

Assim e, nos termos do art.º 174.º do CPA ----------

**PROPÕE-SE:** ----------

1. A retificação da referida proposta no sentido de a mesma passar a integrar o documento, agora completo, que anexa à presente proposta e se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------

2. Que a proposta n.º 692/2015 siga os ulteriores termos já deliberados na reunião de Câmara de 19 de agosto de 2015, assim retificada. ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**VI - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO** ----------

**1- PROPOSTA N.º 784/2015 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE FILARMÓNICA 1.º DE DEZEMBRO PARA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO DA BANDA FILARMÓNICA.** ----------

Considerando que na programação do Cinema Teatro Joaquim d'Almeida para 2015 está previsto o espetáculo apresentado pela Banda da Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, no próximo dia 21 de novembro de 2015, pelas 21h30, de homenagem a compositores montijenses. ----------

Considerando que a Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, pessoa coletiva de direito privado n.º 501 104 151, com sede na Avenida D. João IV, n.º 16 2870-155 Montijo, situada na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 1854 e integra, para além da Banda Filarmónica do mesmo nome, varias classes de música, dança, teatro e ainda a prática de modalidades desportivas, constituídas por elementos de diversas faixas etárias; ----------

Considerando os custos da utilização e cedência deste equipamento no valor de 2.564,88€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, calculado com base nos valores constantes no Regulamento e Tabela de Tarifas do Município do Montijo em vigor; ----------

Considerando a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência" e o estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da citada Lei, que refere que é da competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"; ----------

Considerando ainda que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida", de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a

dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abriga das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio; ----------

**PROPONHO:** ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a fixação do preço de 5,00€ para os bilhetes do espetáculo supramencionado; ----------

2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro para organização e apresentação do espetáculo da Banda Filarmónica, a totalidade da receita do espetáculo após dedução do IVA à taxa legal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; ----------

3. Que a atribuição do referido apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site da Câmara Municipal do Montijo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**2- PROPOSTA N.º 785/2015 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL N.º 1 PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS.** ----------

A Associação do Pessoal das Autarquias do Montijo, com sede social na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Pavilhão Municipal n.º 1, de outubro de 2015 a junho de 2016, às terças-feiras, das 17h30 às 18h30, com vista à promoção e realização de atividades desportivas. ----------

A instituição, mais solicitou a isenção do pagamento das tarifas devidas à Câmara Municipal, emergentes da locação do supra indicado Pavilhão Municipal, as quais se mostram previstas no artigo 8.º da Tabela Municipal de Tarifas, com esteio e fundamento no disposto nos artigos 4.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Tarifas. ----------

À iniciativa em apreço, consistente na dinamização de programas de ação em diversas áreas, subjaz interesse público municipal, integrando as iniciativas em causa um vasto conjunto de atividades recreativas, culturais e desportivas. ----------

Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 825,48 € acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor. ------

Considerando, e, tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças". ----------

Considerando ainda, o estipulado no número 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções". ----------

**PROPONHO:** ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência e o pedido de isenção de pagamento de tarifas de utilização apresentado pela Associação do Pessoal das Autarquias do Montijo relativo à locação do Pavilhão Municipal N.º 1, de outubro de 2015 a junho de 2016, terças-feiras, das 17h30 às 18h30, com vista à promoção e realização de atividades desportivas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**3- PROPOSTA N.º 786/2015 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL N.º 1 PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE DANÇAS DE SALÃO.** ----------

A Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro, agremiação musical, recreativa e desportiva, com sede social na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Pavilhão Municipal n.º 1, nos dias 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2015, sexta, das 09h00 às 24h00, sábado das 09h00 às 24h00, domingo, das 09h00 às 24h00 e segunda das 09h00 às 12h00, com vista à preparação, promoção e realização do 1.º Festival do Montijo de Danças de Salão, a ocorrer no dia 14 de novembro, das 13h00 às 19h00 e das 20h00 às 24h00. ----------

Desta forma e, no âmbito da Associação Portuguesa de Professores de Danças de Salão Internacional, esta primeira etapa do Campeonato de Danças de Salão contará com 250 pares e um elenco de jurados de distintos países, Portugal, Holanda, Itália e Luxemburgo. ----------

A agremiação, mais solicitou a isenção do pagamento das tarifas devidas à Câmara Municipal, emergentes da locação do supra indicado Pavilhão

Municipal, as quais se mostram previstas no artigo 8.º da Tabela Municipal de Tarifas, com esteio e fundamento no disposto nos artigos 4.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Tarifas. ----------
À iniciativa em apreço, consistente no 1.º Festival do Montijo de Danças de Salão, subjaz interesse público municipal, integrando o evento em causa um vasto conjunto de atividades recreativas, culturais e desportivas. ----------
Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 1.169,94 € acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor. ------
Considerando, e, tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças". ----------
Considerando ainda, o estipulado no número 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções". ----------
**PROPONHO:** ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência e o pedido de isenção de pagamento de tarifas de utilização apresentado pela Sociedade Filarmónica 1.º de Dezembro relativo à locação do Pavilhão Municipal n.º 1, nos dias 13, 14, 15 e 16 de novembro de 2015, sexta, das 09h00 às 24h00, sábado das 09h00 às 24h00, domingo, das 09h00 às 24h00 e segunda das 09 às 12h00, com vista à preparação, promoção e realização do 1.º Festival do Montijo de Danças de Salão, a ocorrer no dia 14 de novembro, das 13h00 às 19h00 e das 20h00 às 24h00. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**4- PROPOSTA N.º 787/2015 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL N.º 2 PARA A REALIZAÇÃO DE UM TORNEIO DE FUTSAL.** ----------
O Futebol Clube União da Graça, agremiação cultural, recreativa e desportiva, com sede social na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do

Pavilhão Municipal N.º 2, no dia 14 de novembro, sábado, das 14h00 às 24h00, com vista à promoção e realização de um Torneio de Futsal, designado Taça dos Campeões. ----------

A agremiação, mais solicitou a isenção do pagamento das tarifas devidas à Câmara Municipal, emergentes da locação do supra indicado Pavilhão Municipal, as quais se mostram previstas no artigo 8.º da Tabela Municipal de Tarifas, com esteio e fundamento no disposto nos artigos 4.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Tarifas. ----------

À iniciativa em apreço, consistente no Torneio de Futsal, subjaz interesse público municipal, integrando o evento em causa um vasto conjunto de atividades recreativas e desportivas. ----------

Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 222,84 € acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor. ------

Considerando, e, tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças". ----------

Considerando ainda, o estipulado no número 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções". ----------

**PROPONHO:** ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência e o pedido de isenção de pagamento de tarifas de utilização apresentado pelo Futebol Clube União da Graça relativo à locação do Pavilhão Municipal N.º 2, no dia 14 de novembro de 2015, sábado, das 14h00 às 24h00, com vista à promoção e realização do Torneio de Futsal. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**5- PROPOSTA N.º 788/2015 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO PAVILHÃO N.º 3/4 DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO SOLIDÁRIO.** ----------

O Grupo Motar Tal & Qual e o Motards Camelos do Asfalto, agremiações culturais, com sedes sociais na União das Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, solicitaram à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Pavilhão n.º 3/4 do Parque de Exposições, no dia 24 de outubro de 2015, sábado, das 15h00 às 00h00, com vista à promoção e realização de um evento solidário, cuja receita reverterá na sua totalidade para a CERCIMA. ----------

As agremiações, mais solicitaram a isenção do pagamento das tarifas devidas à Câmara Municipal, emergentes da locação do supra indicado Pavilhão Municipal, as quais se mostram previstas no artigo 8.º da Tabela Municipal de Tarifas, com esteio e fundamento no disposto nos artigos 4.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Tarifas. ----------

À iniciativa em apreço, consistente num evento de apresentação de diversas exposições, espetáculos variados, como exemplo, as demonstrações musicais, de zumba e dança dos alunos da CERCIMA, subjaz interesse público municipal, integrando o evento em causa um vasto conjunto de atividades recreativas, culturais e desportivas. ----------

Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 514,33 € acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor. ------

Considerando, e, tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro "apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças". ----------

Considerando ainda, o estipulado no número 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual "por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções". ----------

**PROPONHO:** ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência e o pedido de isenção de pagamento de tarifas de utilização apresentado pelo Grupo Motar Tal & Qual e pelo Motards Camelos do Asfalto relativo à locação do Pavilhão N.º 3/4 do Parque de Exposições, no dia 24 de outubro de 2015, sábado, das 15h00 às 00h00, com vista à promoção e realização do um evento solidário. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**6- PROPOSTA N.º 789/2015 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A BASE AÉREA N.º 6, NO ÂMBITO DO APOIO À REALIZAÇÃO DE TREINOS DE NATAÇÃO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016.** ----------

A Base Aérea N.º 6 solicitou aos serviços competentes da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto da Câmara Municipal a atribuição e concessão, em regime de isenção de tarifas, de espaço e horas de utilização na Piscina Municipal de Montijo durante dois dias úteis da semana, em ordem à realização de treinos de Natação para os militares da Força Aérea. ----------

Considerando que a Base Aérea N.º 6, por virtude da sua implantação geográfica e dos laços tradicionalmente estabelecidos com a edilidade do Montijo, mantém com esta Câmara Municipal um registo de excelentes colaborações. ----------

Considerando que a Câmara Municipal do Montijo dispõe de instalações adequadas à prática de natação e outras atividades aquáticas em interior, nomeadamente a sua Piscina Municipal. ----------

Considerando que a Base Aérea N.º 6, para a consecução da sua missão, necessita de manter o seu pessoal com elevados padrões da capacidade física e desportiva e que, para tanto, possui pessoal tecnicamente habilitado e certificado para conduzir essas atividades. ----------

Dispõe o n.º 2 do artigo 79.º da Constituição da Republica Portuguesa de 1976 que incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, estimular, orientar e apoiar a difusão da cultura física e do desporto. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de bases da Atividade Física e do Desporto) que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, publicas ou privadas, que atuam nestas áreas. ----------

Resulta do disposto no n.º 1 e no n.º 2, alíneas a) e b), do artigo 6.º da supra indicada Lei de bases da Atividade Física e do Desporto, que incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, devendo, para o efeito, criar espaços públicos aptos para a atividade física e desportiva e bem assim incentivar a integração da atividade física nos hábitos de vida quotidianos bem como adoção de estilos de vida ativa. ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------
Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º. ----------
Conforme estabelece o n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor podem ser criadas novas isenções tarifarias, distintas das expressamente contempladas no n.º 1 do mesmo preceito regulamentar, mediante deliberação da Câmara Municipal devidamente fundamentada, consagrando o n.º 3 do artigo 6.º do mesmo diploma regulamentar as isenções tarifarias relativas à utilização de equipamentos desportivos municipais. ----------
À Base Aérea N.º 6, entidade pública, não é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo constante do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, atenta a respetiva natureza, objeto e finalidades, não consubstanciando a instituição nenhuma das entidades previstas no n.º 1 do artigo 3.º do citado decreto. ----------
Também não lhe é aplicável, pelas razões supra expostas e por não constituir associação de cariz desportivo sedeada no concelho de Montijo, o regime jurídico vertido e plasmado no Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Concelhio, por deliberação da Assembleia Municipal em 28 de setembro de 2004, conforme o disposto no respetivo artigo 2.º, em sede de âmbito de incidência subjetiva do diploma regulamentar em questão. ----------
Pelo que, no caso vertente e na matéria em causa, são aplicáveis as normas gerais materiais da legislação municipal substantiva acima indicada e bem assim as normas regulamentares supra identificadas vigentes no ordenamento jurídico municipal. ----------
Sendo certo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mencionado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, aplicável com as necessidades e devidas adaptações no que respeita às competências em matéria administrativa dos correspondentes órgãos de governo próprio da administração autárquica municipal, podem igualmente ser concedidos apoios a outras pessoas singulares ou coletivas não previstas no seu n.º 1 (Comité Olímpico ou Paralímpico de Portugal, Confederação do Desporto de Portugal, federações desportivas, associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, clubes desportivos e sociedades desportivas), desde que os mesmos se destinem, direta ou indiretamente, ao apoio à prossecução

de atividades desportivas, o que sucede no caso vertente. ----------
A Base Aérea N.º 6 requereu, para os efeitos constantes da presente proposta, a utilização gratuita da Piscina Municipal de Montijo de acordo com as disponibilidades e possibilidades existentes. ----------
**PROPONHO:** ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido nesta sede para os devidos e legais efeitos, a celebrar e a outorgar entre o Município e a Base Aérea N.º 6 de Montijo, no âmbito do apoio à realização de treinos de Natação dos militares da Força Aérea. ----------
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**VII - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** ----------

**1- PROPOSTA N.º 790/2015 - CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - AVENIDA JORGE PEIXINHO E AVENIDA ANTERO BROTAS.** ----
Considerando que: ----------
1) O licenciamento da operação urbanística para construção de um edifício destinado a comércio, cuja tramitação corre termos no âmbito do processo camarário A-20/15, requerido pela firma IMORETALHO, GESTÃO DE IMÒVEIS S.A., caracteriza a edificação de uma unidade comercial destinada a supermercado com insígnia *PINGO DOCE*, que configura nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, conjugado com o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação em vigor, uma operação urbanística de impacte semelhante a loteamento, por dispor de uma área bruta de construção superior a 1800m$^2$. ----------
2) A nova edificação proposta, com a área bruta de construção de 2371m$^2$, incide sobre uma parcela de terreno localizada no sítio denominado por Corte da Aldeia Velha, que confronta a norte com a avenida Jorge Peixinho e a nascente com a avenida Antero Brotas. ----------
3) Atentas as condições físicas atuais das avenidas anteriormente referidas, verifica-se que os referidos arruamentos, não se encontram totalmente executados em toda a sua extensão, o que se mostra necessário de modo a consolidar integralmente este espaço da Cidade de Montijo e consequentemente a garantir o fecho da malha urbana que constitui a área envolvente da parcela de terreno objeto de intervenção. ----------

4) Perante o incompleto estado de execução das avenidas supra referidas, localizadas em área envolvente muito próxima à parcela de terreno objeto de intervenção que é servida diretamente pelos mesmos, é notório que a concretização desta operação urbanística de impacte semelhante a loteamento, seja mais ampla do que a mera edificação destinada ao edifício do supermercado, e assente em pressupostos materiais mais objetivos como sucede com a realização das obras de urbanização necessárias à consolidação das infraestruturas viárias que suportam o funcionamento da atividade comercial que a firma requerente pretende instalar. ----------
5) A exigência de realização do conjunto de obras de urbanização no âmbito da operação urbanística com impacte semelhante a loteamento em referência, resulta da necessidade de promover um adequado ambiente urbano, assegurando-lhe o necessário suporte físico e as respetivas acessibilidades e infraestruturas. ----------
6) O enquadramento legal estipulado nos n.º (s) 2 e 3 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, ao prever a necessidade de celebração de contrato entre o Município e os particulares relativo ao cumprimento de obrigações assumidas, coloca em evidência a necessidade de ajustar e conciliar interesses públicos na articulação da ação urbanística pública e a participação privada na concretização do modelo territorial e cumprimento das regras de uso do solo definidos pelo Município do Montijo, razão pela qual a contratualização para a execução de obras de urbanização, apresenta-se no caso vertente como um instrumento adequado ao ajustamento e definição desta operação urbanística com impacte semelhante a loteamento. ----------
7) O Município de Montijo pretende captar investimentos de qualidade e ser, ele próprio, dinamizador de investimentos na respetiva área geográfica, nomeadamente atraindo empreendimentos empresariais que criem mão-de-obra fixa qualificada; ----------
8) A IMORETALHO, GESTÃO DE IMÓVEIS S.A., pretende edificar no Corte da Aldeia Velha, uma unidade comercial de supermercado com a insígnia *PINGO DOCE*, conforme projeto de arquitetura aprovado por despacho exarado em 04.08.2015, no âmbito do processo A-20/15. ----------
9) O pedido de licenciamento configura uma operação urbanística de impacte semelhante a loteamento nos termos do estipulado na alínea e), n.º 1, artigo 22.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no Diário da Republica n.º 36 - II série - apêndice n.º 18 de 20 de fevereiro de 2006 e foi a requerente notificada que deve assegurar a cedência de áreas destinadas à implantação de espaços verdes de utilização coletiva e de espaços de equipamentos de utilização coletiva, ou alternativamente,

proceder ao pagamento da referida compensação por não cedência das áreas anteriormente referidas, conforme as disposições conjugadas do artigo 57.º e artigos 43.º e 44.º do RJUE. ----------

10) Um dos condicionantes de aprovação do projeto de arquitetura da edificação da unidade comercial identificada corresponde à obrigação do promotor da operação urbanística em realizar obras de urbanização, de um troço da avenida Jorge Peixinho, de um troço da avenida Antero Brotas, de uma rotunda na zona de cruzamento entre as avenidas anteriormente referidas e, execução de passeios marginais à avenida Jorge Peixinho, conforme projeto que consta do processo camarário L-1/15. ----------

11) Para o efeito foi a firma requerente informada que deve apresentar os projetos de obras de urbanização ou estudos de caraterização necessários ao licenciamento e execução do conjunto de obras de urbanização, anteriormente referidos, instruídos de acordo com a Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril e prestar caução para garantia da boa execução das mesmas. ------

12) O ponto de situação atual da atividade registada no local, resulta do deferimento do requerimento 2005/15, com o aperfeiçoamento documental apresentado em anexo ao requerimento n.º 2051/15, relativo ao pedido de execução antecipada de escavação e contenção periférica da parcela de terreno, nos termos e enquadramento previsto no artigo 81.º do RJUE - Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09. Para o efeito, tendo como enquadramento a disposição contida no n.º 1 do artigo 81.º do RJUE, foi aceite a garantia bancária n.º GAR/15301384, apresentada pela requerente a favor da Câmara Municipal de Montijo, no valor de 49659,90€, destinada a garantir a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes do início dos trabalhos.

**Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:** ----------

1. A aprovação da minuta de contrato de urbanização a celebrar entre o Município de Montijo, a IMORETALHO - GESTÃO DE IMÓVEIS S.A. e a firma CONSTRUÇÕES FILIPE & MARQUES Lda., nos termos da minuta que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais.
2. Conferir poderes ao Sr. Presidente da Câmara para, em representação do Município de Montijo, outorgar o referido contrato de urbanização. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, informou que se tinha deslocado aos Paços do Concelho para efetuar a consulta da documentação de suporte à presente proposta, e que a mesma apenas foi disponibilizada momentos antes do início da presente reunião. ----------

Nesse âmbito reforçou que, para além das dúvidas que tem existem outras que podem ser atinentes à consulta do respetivo processo. ----------
Exemplificando, "por força do contrato de urbanização as obras, que não sabemos quais são, estão avaliadas pela empresa que se propõe fazê-las, pelo beneficiário da acomodação deste projeto, pelo valor de 188.635,77 €. Mas a isto acresce uma redução ou isenção, de acordo com o Regulamento de Taxas. Estamos a deliberar sobre um valor que não conhecemos, pois vem no contrato." ----------
Pelas razões aduzidas considera não ser possível avaliar a proposta, sem previamente efetuar uma consulta ao respetivo processo. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que os serviços não disponibilizaram o processo por lapso, visto que quando tomou conhecimento ordenou imediatamente a disponibilização do mesmo. Mais para obviar estas observações por parte dos Vereadores da oposição solicitou a junção de plantas e desenhos aos documentos dos Senhores Vereadores da oposição. ----------
"Perante os esclarecimentos e a disponibilidade total dos elementos decisórios não compreende as limitações apresentadas pelos Senhores Vereadores da oposição. No entanto, está disponível para esclarecer qualquer questão que necessite de clarificação relativa ao presente contrato de urbanização para conclusão das Avenidas Jorge Peixinho e Antero Brotas". ----
Quanto ao valor de compensação da TRIU, de acordo com a legislação em vigor, é estimado em cerca de 79 mil euros, que corresponde à compensação das infraestruturas adjacentes ao lote objeto de intervenção urbanística com impacto semelhante a loteamento. ----------
Ao contrário do que afirma o Senhor Vereador do PSD, "estamos perante uma operação urbanística que cumpre a legalidade, os instrumentos de gestão territorial e que beneficia muito a cidade do Montijo". ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, referiu que considera não existir capacidade gestionária quando, apenas cinco minutos antes do início da presente reunião, foi disponibilizada documentação de suporte assim como o respetivo processo. ----------
Considera, assim, que deveriam ser disponibilizados atempadamente os elementos suficientes para avaliar a presente proposta. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que a informação esteve disponível a partir da tarde, o que aconteceu foi que foram copiadas as plantas para melhor informar os Senhores Vereadores da oposição, e por isso se utilizou a pasta do processo nesse trabalho. ----------

Considerou que a presente proposta encontra-se devidamente elaborada e com os elementos bastantes para se proceder à discussão e votação da mesma. ----------
Contudo, disse compreender as limitações dos Vereadores da oposição na avaliação global de todo o processo, por isso está totalmente disponível para esclarecer todo o procedimento. ----------
Como é público o presente contrato de urbanização visa resolver um problema com mais de 60 anos na estrutura viária do quarteirão do Esteval Velho, por isso alegar neste processo falta de capacidade de gestão é, no mínimo, ridículo. Afirmou que a história lhe fará justiça e irá mostrar como a retórica política não conseguirá vencer a substância das coisas. ----------

A Senhora **Vereadora Maria das Mercês Soares**, no uso da palavra, sublinhou que deve haver transparência no exercício público. E ao ler-se a presente proposta fica-se com uma ideia pouco esclarecida, porque não estão espelhados os valores, por muito evidentes que sejam os mesmos. ----------
Nesse sentido sugeriu, como contributo positivo, que sejam incluídos esses valores, caso contrário induzem a interpretações que em nada abonam à transparência do ato político. ----------
Referiu também que "esta obra, decorrente desta urbanização, que visa uma unidade comercial e não uma unidade produtiva, tem acesso à outra unidade comercial, cuja acessibilidade do camião se faz em sentido contrário, e que tanto aqui se tem falado e pedido para que esse assunto seja resolvido. -------
Nesse âmbito, colocou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal as seguintes questões: "Quem licenciou o LIDL? Como licenciou o LIDL, à época, permitindo esta situação?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que relativamente ao LIDL, o licenciamento do loteamento foi aprovada em 1995, durante a gestão CDU, tendo posteriormente sido licenciada a localização do LIDL, em 2004. ----------
O loteamento inicial planeou mal os acessos e isso tem conduzido a muitos problemas de cargas e descargas no lote de serviços e comércio. ----------
O Município tem planeado que o arruamento do LIDL, a Rua Custódio Pinto, seja ligada à Avenida Jorge Peixinho. Mas esse problema tem de ser resolvido pelo LIDL e pelos proprietários dos terrenos envolvidos e não pela Câmara. ----
O papel do Município é apenas o de procurar consenso com todos os proprietários e conciliar os interesses. ----------
Por isso, o presente contrato não poderá resolver essa situação porque as obras não serão desenvolvidas na proximidade do futuro arruamento para o LIDL. ----------

Quanto aos argumentos dos Senhores Vereadores da oposição de desconhecerem o processo e de necessitarem de mais tempo de esclarecimento, e no sentido de procurar contribuir para o fortalecimento da cooperação e diálogo com a oposição, apesar de considerar estarem reunidas as condições para se proceder à votação da presente proposta, propôs a retirada da mesma e o seu reagendamento na próxima reunião da Câmara Municipal. ----------

**DELIBERAÇÃO: Retirada.** ----------

**VIII - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA** ----------

**1- PROPOSTA N.º 791/2015 - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO DA BANCA N.º 34 DESTINADA AO COMÉRCIO DE PESCADO AO SENHOR NUNO MIGUEL DE SOUSA RAMALHO.** ----------

**Considerando que:** ----------

No dia sete do mês de outubro de dois mil e quinze, pelas dez horas se reuniu no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal de Montijo, a comissão constituída por Presidente - Luís Ferreira, 1.º Vogal - Cidalisa Ventura, 2.º Vogal - Ana Cristina Fernandez, perante a qual decorreu a "Hasta Pública para a Ocupação de Bancas e Loja do Mercado Municipal de Montijo"; ----------

A Comissão nomeada para efeito, elaborou o auto de arrematação, que aqui se dá como integralmente reproduzido (doc. 1); ----------

Na arrematação da banca n.º 34, destinada ao comércio de pescado, o único licitante, Senhor Nuno Miguel de Sousa Ramalho subiu a base de licitação de 576,46 € para 975,50 € (novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos); ----------

O arrematante procedeu ao pagamento da totalidade do valor da arrematação no dia 2015/10/08 mediante guia n.º 3/6794/8466 (doc. 2); ----------

Foram entregues pelo arrematante, os documentos mencionados no ponto 3 art.º 9.º das Disposições Gerais, tendo a Comissão, verificado a conformidade dos mesmos; ----------

Com base do Auto de Arrematação e no art.º 9.º n.º 1 das Disposições Gerais e art.º 6º do Regulamento dos Mercados Municipais, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho de 08 de outubro de 2015, adjudicou provisoriamente o direito de utilização efetiva da banca n.º 34 destinada ao comércio de pescado, ao Senhor Nuno Miguel de Sousa Ramalho. ----------

**Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere:** ----------

Adjudicar definitivamente o direito de utilização da banca n.º 34 destinada ao comércio de pescado ao Senhor Nuno Miguel de Sousa Ramalho, pelo valor constante do auto de arrematação, que se anexa, nos termos do n.º 5 art.º 9.º das Disposições Gerais e do art.º 6 do Regulamento dos Mercados Municipais. -

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**2- PROPOSTA N.º 792/2015 - PEDIDO DE CESSAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE BANCA N.º 20 DE VENDA DE FRUTAS E HORTALIÇAS DO MERCADO MUNICIPAL.** ----------

**Considerando que:** ----------

A requerente, Sr.ª Liliana de Jesus Portásio Sacouto, solicitou a cessação do direito de ocupação da banca n.º 20 de venda de frutas e hortaliças do Mercado Municipal; ----------

Foram efetuadas pelo responsável do Setor de Mercados, diligências junto da DAO/TL e SCOEF (Taxas e Licenças e Seção de Contra Ordenações e Execuções Fiscais) tendo-se concluído que não se verifica a existência de qualquer divida por parte da requerente à autarquia. ----------

Dada a omissão legal e regulamentar os casos omissos terão que ser deliberados em reunião do órgão colegial executivo do município, tal como impõe o artigo 59.º do Regulamento dos Mercados. ----------

**Nestes termos, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere:** ----------

A perda de direito de ocupação da banca n.º 20 do Mercado Municipal, conforme requerido pela atual titular. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

**3- PROPOSTA N.º 793/2015 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL RELATIVO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO PESSOA - SARILHOS GRANDES", NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (REPUBLICADA EM ANEXO À LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO).** ----------

1. Considerando o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (**republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março**), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, estão sujeitos a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e

parceiros público-privadas. ----------
2. Considerando a deliberação do executivo municipal de 30 de outubro de 2013, titulada pela Proposta número 12/2013, aprovada em Assembleia Municipal, na sua primeira reunião da primeira sessão ordinária de 29 de novembro de 2013, a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, em conformidade com o previsto na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (**republicada em anexo à Lei n.º 22/2015 de 17 de março**), pode ser autorizada pelo órgão executivo, câmara municipal, nos casos em que: ----------
a. Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; --------
b. Os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------
**Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:** ----------
1. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de "Pavimentação da Rua Fernando Pessoa - Sarilhos Grandes" com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

**DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade.** ----------

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** encerrou a reunião pelas vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. ----------

E eu, Ana Rita Pereira Paiva, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. ----------

---------- **O Presidente da Câmara Municipal,** ----------

---------- Nuno Ribeiro Canta ----------

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.